**LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ibertioga, com endereço na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira, Sra. Fábia Emerenciana da Silva, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, designados pela **Portaria nº 2093, de 23 de março de 2022**, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**Data da sessão:** 21/03/2023

**Horário de início da Sessão:** 09:00:00

**Local: Prédio da Prefeitura Sala de licitação (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 - Centro)**

**Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.**

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva, máquinas Retro JCB e RANDON do Município de Ibertioga-MG, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1- Serviços de natureza especializada: são os serviços considerados complexos quais exigem investigação para se descobrir o defeito, uso de ferramentas/equipamentos especializados para a finalidade específica do trabalho e normalmente são serviços considerados “menos comuns” nas oficinas mecânicas.

**II - EDITAL**

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**a) Anexo I** - Termo de Referência;

**b) Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;

**c) Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;

**d) Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;

**e) Anexo V**- Modelo de Declaração de ME e EPP;

**f) Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**g) Anexo VII**- Minuta do Contrato;

h) **Anexo VIII** - Ficha cadastral e declaração de ciência.

**III - ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1. Secretaria Municipal de Estrada e Rodagem.

**IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**

a) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a** abrangência da penalidade estenda a todo território nacional ou a todo o território do estado de Minas Gerais;

b) Impedida ou suspensa de licitar com o Município de Ibertioga-MG;

c) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027//2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI - CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**6.2. A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.**

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento** (**Anexo II) ou Procuração particular** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (**Anexo VI**) e **FICHA CADASTRAL** (conforme **Anexo VIII**) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por este dados.

6.7. As ME e EPP que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(**Anexo V**).

6.8. A empresa que não credenciar representante, para participar da Sessão Pública deste Pregão Presencial, não será impedida de participar do certame, porém, perderá os benefícios para alegar, questionar, contrarrazoar, manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra decisão do Pregoeiro ou contra eventuais concorrentes participantes, bem como não poderá ofertar lances, tampouco, cobrir ofertas, em cumprimento ao Inciso XX do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e em respeito a esta modalidade de licitação que se dá obrigatoriamente de forma presencial.

6.9. A empresa que não credenciar representante para participar da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado e identificado como envelope de credenciamento, além de apresentar os envelopes de: “Proposta e habilitação”.

6.10. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.11. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (Habeas Data). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

**VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

**VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

**8.2. A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço Unitário por item**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.**

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

**IX - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União **(**[**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)**)**;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(**[**www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php**](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**)**.

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertioga.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

* + 1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

9.2. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)**

**9.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

9.2.1.1. Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

**9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.2.1. CNPJ da Empresa;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

**9.2.3. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

9.2.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV)**.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1. Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.4. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.5. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”** cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.6. A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante se encontrar em situação regular, contido no cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertioga.

9.7. Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1o do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).

9.8.Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: “habilitação e proposta” após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertioga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.

9.9. Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP ou MEI, seja fiscal ou trabalhista, o Pregoeiro poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.

9.10. Para efeito nesta licitação, o CRC do Município de Ibertioga-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição das documentações exigidas para habilitação, desde que contenha as informações necessárias para comprovar a regularidade documental, tal como documentos que compõem o cadastro, validade das certidões e etc.

**X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014.

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

**10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3. Lances Verbais:**

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

**10.4. Julgamento**

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.**

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, para retirá-los.

**10.4.12. Se todas as propostas ou todas as documentações forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (licitacao@ibertioga.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será publicada errada de licitação.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.

11.10. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

11.10.1. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 11.10, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao@ibertioga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via correio.

**XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório ou homologar e adjudicar quando houver interposição de recurso.

**XIII - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento**.**

13.5. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

**Cabe ressaltar que a presente solicitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitadas de acordo com as necessidades deste município.**

**XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. A despesa com a aquisição do objeto ora licitado correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo existente na data da efetiva contratação:

26.782.0013.2072.33.90.39.00 – FICHA 323 – FONTE 1500 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGEM;

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

**XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas e penalidades são as previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital de Licitação.

**XVI - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal e trabalhista, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# XVII - DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar o Contrato, conforme **Minuta contida no Anexo VII**.

17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município ([licitacao@ibertioga.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br)) endereça ao email oficial da contratada, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Ibertioga, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n˚. 8666/93 e suas alterações.

17.12. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. O Pregoeiro julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão ou profissional do ramo pertinente ao objeto, para subsidiar suas decisões para o exame de documento e avaliação da capacidade técnica e operacional da licitante.

18.12. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.13. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pelo email: [licitacao@ibertioga.mg.gov](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov).br.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 06 de março de 2023.

**Fábia Emerenciana da Silva**

**Pregoeira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva, máquinas Retro JCB e RANDON do Município de Ibertioga-MG, conforme especificação contida no **Anexo I** - **Termo de Referência,** parte integrante deste edital.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

A presente CONTRATAÇÃO se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

*"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".*

Justificamos a necessidade da contratação visando à manutenção corretiva das máquinas Retro JCB e Randon, visando o perfeito funcionamento das máquinas, uma vez que vários setores da Prefeitura dependem da frota funcionando para manter o bom andamento dos serviços, portanto para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de máquinas é de extrema importância que tais serviços sejam licitados o mais rápido possível.

Considera-se ainda, que o Município de Ibertioga não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramental para a manutenção e reparos das máquinas, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio publico, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora apresentados.

**4. CUSTO ESTIMADO:**

O custo estimado para a contratação é de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Lote 01 Retroescavadeira JCB 3C** | **Valor Total** |
| 1 | * MÃO DE OBRA: REMOÇÃO DESMONSTAGEM E MONTAGEM DO CHICOTE ELÉTRICO PRINCIPAL COM TROCA DE CONECTORES, TROCA DE FIOS ROMPIDOS, SOLDA EM TERMINAIS DO CHICOTE NO CHASSI. * MÃO DE OBRA: REMOVER DESMONTAR E MONTAR BRAÇO DIANTEIRO, CAÇAMBA DIANTEIRA, PÉ ESTABILIZADOR, CAÇAMBA DO RETRO, BRAÇO PROFUNDIDADE PARA TROCA DE PINOS E BUCHAS COM RECUPERAÇÃO DOS ALOJAMENTOS DAS BUCHAS SOLDA MANDRILHAMENTO E SERVIÇO DE TORNO. * MÃO DE OBRA: REMOÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA E BICOS INJETORES, RETIFICA NA CARCAÇA DA BOMBA INJETORA PARA CORRIGIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO COMBUSTIVEL. | R$ 39.400,00 |
| **Item** | **Lote 02 Retroescavadeira RANDON RK 406** | **Valor Total** |
| 1 | * MÃO DE OBRA: REMOVER DESMONTRA E MONTAR CAIXA DE TRANSMISSÃO DE TORQUE PARA TROCA DE ANEIS, DISCO,ROLAMENTO,JUNTAS RETENTORES, ÓLEO TRANSMISSÃO, TROCAR ÓLEO DOMOTOR, TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE, TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL, REVISÃO NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM LIMPEZA E TROCA DE ADITIVO. * MÃO DE OBRA: REMOVER DESMONTAR E MONTAR EIXO TRASEIRO E FREIO COM TROCA DE DISCOS DE FREIO, RETENTORES, TRAVAS ANEIS DE FREIO,CILINDRO DE FREIO,JUNTAS, ÓLEO DE FREIO. * SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA HIDRAULICO PRINCIPAL E DIREÇÃO COM TROCA DE ANEIS, REGULAGEM DE VALVULA DE SEGURANÇA E VALVULA DE ALIVIO, TROCA REPARO CILINDRO DE GIRO, TROCA REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR, TROCA REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE E REPARO CILINDRO DA LANÇA. * SERVIÇO DE SOLDA E TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTOS DAS BUCHAS, BRAÇO DIANTEIRO, BRAÇO TRASEIRO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO RETRO,SERVIÇO DE SOLDA E REFORÇO NA CAÇAMBA DO RETRO, SERVIÇO DE SOLDA E REFORÇO NA CAÇAMBA DIANTEIRA COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGATE E MÃO DE OBRA DE ADAPTAÇÃO DO ASSENTO DO OPERDOR. | R$ 34.100,00 |

**6. METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário,** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

**7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FABRICANTE: RANDON** | | | | | | | | |
| Item | Veículo | Placa | Ano/ Fabricação | Fabricante | Modelo | Chassi | Setor |
| 1 | Retro Randon PAC2 | \*\*\*\*\*\*\* | 2013 | Randon | RD406 Advanced | 9AD406AKLD0005273 | ESTRADAS |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **FABRICANTE: JCB** | | | | | | | | |
| Item | Veículo | Placa | Ano/ Fabricação | Fabricante | Modelo | Chassi | Setor |
| 1 | Retro JCB | \*\*\*\*\*\*\* | 2010 | JCB | JCB 3C | 9B9214T14ABDT4983 | ESTRADAS |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TROCADAS** |
| **RETRO RANDON** |
| ARRUELA CALÇO 370060568 |
| ARRUELA CALÇO 370060566 |
| ARRUELA PRESS B16 DIN 210002215 |
| CALÇO 370060062 |
| BUCHA 1 PIVO ARTICULADO 370060543 |
| BUCHA LANÇA RK406 370060543 |
| PINO INF. BRAÇO PRINCIPAL 370060032 |
| PARAF. ZN SEX M16X2,00X04010.9 210004195 |
| ARRUELA DE ENCOSTO 370030258 |
| ANEL ELAST 065X2,50 DIN4 210003362 |
| ANEL ESLASTICO 210003480 |
| ARRUELA CALÇO ND80XD051X5,0 370060675 |
| PINO CILINDRICO GIRO CD 370060037 |
| BUCHA 6 PIVO ARTICULAÇÃO 370060570 |
| BUCHA 6 PIVO ARTICULAÇÃO 370060571 |
| TRAVA PINO CILINDRICO GIRO 370060569 |
| CALÇO ROTULA 16MM 370060075 |
| ARRUELA CALÇO PIVO 370060673 |
| ARRUELA CALÇO 370060674 |
| CALÇO ROTULA 12MM 370060076 |
| ARRUELA CALÇO D80XD46X1,5 370060670 |
| PARAFUSO SEX M12X1,75X030 C2 210004050 |
| ARRUELA PRES M12 DIN127 210002200 |
| ANEL ELAST 045X1,75 DIN 4 210000960 |
| BUCHA HASTE HIDROVER 04275 219001106 |
| ARRUELA CALÇO 370060682 |
| ARRUELA CALÇO D110XD56X1,5 370060681 |
| BUCHA 5 PIVO ARTICULADO 370060547 |
| PINO CILIN. BRAÇO PRICINPA 270060045 |
| ARRUELA CALÇO D110XD56X1,0 370060680 |
| TRAVA PINO 370060042 |
| BUCHA SUPERIOR ARTICULADO 370060011 |
| PINO SUPERIOR ARTICUL 370060009  PARAFUSO CAB CHT SEX INT M16X2 210001684 |
| ARRUELA ENCOSTO 370060687 |
| PINO ELAST 210002358 |
| PINO ELAST 08,0X020 DIN 1 210002379 |
| ARRUELA ENCOSTO PIVO 370060667 |
| ARRUELA ENCOSTO PIVO 370060666 |
| ARRUELA ENCOSTO PIVO 370060665 |
| ARRUELA ENCOSTO PIVO 370060663 |
| ARRUELA ENCOSTO 370060664 |
| ARRUELA CALÇO 370060688 |
| BUCHA 2 PIVO ARTICULAÇÃO 370060544 |
| BUCHA 3 PIVO ARTICULAÇÃO 370060545 |
| PINO ELASTICO 05,0X040 DIN 141 219001698 |
| PINO ELASTICO 08,0X040 DIN141 |
| ARRUELA CALÇO 370060566 |
| ANEL ELAST 065X2,50 DIN 4 210003362 |
| BUCHA PIVO 370060010 |
| PINO INFER. ARTICULADO 370060010 |
| ARRUELA ENCOSTO PIVO 6MM CD 370060073 |
| ARRUELA ENCOSTO PIVO 4MM CD 370060074 |
| CALÇO 370060062 |
| BUCHA 1 PIVO ARTICULADO 370060543 |
| BUCHA 4 PIVO ARTICULADO 370060546 |
| BUCHA HIDROVER 04285 219001124 |
| BUCHA SUPORTE FIXAÇÃO CILINDRO 370060757 |
| BUCHA SUPORTE FIXAÇÃO CILINDRO 370060756 |
| CALÇO CILINDRO GIRO 370060077 |
| CALÇO 05.MM CD 219000156 |
| CALÇO 2190000155 |
| CALÇO 2190000154 |
| RETENÇÃO BUCHA CILINDRO GIRO 370260071 |
| PARAFUSO SEX M101,50X020 C2 8 210003890 |
| ARRUELA LISA M10 DIN125 210002025 |
| ARRUELA PRES M10 DIM127 210002190 |
| ARRUELA PRESS B16 DIN 127 ZN 210002215 |
| PINO ARTICULAÇÃO BRAÇO RETRO 370060495 |
| PARAFUSO SEX M16X2,00X050 C2 8 210004180 |
| BUCHA BRAÇO SEX/BRAÇO PRIN CD 370060123 |
| CALÇO 55X8 370060496 |
| PORCA ESPECIAL 1 5/8 370060497 |
| BUCHA MAIOR BR SEC/BR PRIN CD 370060122 |
| BUCHA HASTE HIDROVER 04275 219001106 |
| ARRUELA CALÇO 370060682 |
| ARRUELA CALÇO D1110X56X1,5 370060681 |
| PINO CEN. BRAÇO PRINCIPAL 370060047 |
| DISTANCIADOR 370060091 |
| DISTANCIADOR 370060092 |
| PARAFUSO SEX M16X25X2 8.8 DIN 210007064 |
| BUCHA MANCAL HIDROVER 042743 219001103 |
| PINO SUP CILINDRO PALOTA CD 370060180 |
| ARRUELA PRESS B16 DIN 127 ZN 210002215 |
| ARRUELA CALÇO 370060583 |
| BUCHA BRAÇO ESTABILIZADOR 370060012 |
| DISTANCIADOR 370060091 |
| DISTANCIADOR 370060092 |
| PINO SUPERIOR PATOLA 370060056 |
| PARAFUSO SEX M16X25X2 8.8 DIN 210007064 |
| ARRUELA PRESS B16 DIN 127 ZN |
| ARRUELA CALÇO 370060674 |
| ANEL ELASTICO 210003480 |
| ARRUELA CALÇO ND80XD051X5,0 370060675 |
| PINO SAPATA ESTABILIZADOR 370060473 |
| ARRUELA CALÇO PIVO 370060673 |
| ARRUELA CALÇO D80XD51X6,0 370060676 |
| ANEL ELASTICO 210003480 |
| BUCHA HASTE HIDROVER 04274 219001104 |
| PINO INF.CILIND. PATOLA PINO INFERIOR DO CILINDRO ESTABLIZADOR 370060057 |
| BANCO RK406/RD406 219000024 |
| ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL 219001068 |
| ELEMENTO FILTRO 218002539 |
| ELEMENTO SECUNDARIO FILTRO AR 219000393 |
| FILTRO OLEO MOTOR 2190000397 |
| ADITIVO ANTI CORROSIVO SSB 212000668 |
| ARRUELA CALÇO 370060674 |
| ANEL ELASTICO 210003480 |
| BUCHA MENOR BARRA 370060017 |
| PINO BARRA LIGAÇÃO BRAÇO 370060004 |
| BUCHA MAIOR BARRA 3700060016 |
| BUCHA HIDROVER 042801 219001880 |
| ARRUELA CALÇO 370060568 |
| ARRUELA CALÇO 370060566 |
| ANEL ELAST 065X2,50 DIN 4 210003362 |
| BUCHA MENOR BARRA 370060017 |
| PINO PA CARRADEIRA 370060129 |
| ARRUELA CALÇO D08XD051X5,0 |
| ANEL ELASTICOP 210003480 |
| ANEL ELASTICO 210003480 |
| BUCHA DP BRAÇO DA PÁ 370060046 |
| PINOS PA CARREGADEIRA 37006003 |
| ARRUELA CALÇO ND80XD051X5,0 370060675 |
| ARRUELA CALÇO D80XD51X6,0 370060676 |
| PINO PA CARREGADEIRA 370060128 |
| BUCHA HASTE HIFROVER 042506 219001109 |
| ANEL ELASTICO 210003480 |
| ARRUELA CALÇO 370060574 |
| ARRUELA CALÇO 370060575 |
| BUCHA CAÇAMBA RETRO/BR SEC CD 370060118 |
| BUCHA HASTE HIDROVER 042727 219001111 |
| PINO CEN. DIR. BRAÇ. CARREGADEIRA 370060005 |
| PINO CEN. ESQ. BRAÇ. CARREGADEIRA 370060055 |
| ARRUELA CALÇO 370060671 |
| ARRUELA ELAST 045X1,75 DIN 4 210000960 |
| ANEL ELASTICO 219001039 |
| BUCHA 370060771 |
| PINO BRAÇO CARREGADEIRA 370060770 |
| TRAVA PINO BRAÇO CARREGADEIRA 370060735 |
| PARAFUSO ALL M08X1,25X0,25 12,9 210000516 |
| ARRUELA CALÇO 370060674 |
| BUCHA MANCAL HIDROVER 042723 219001110 |
| PINO CILIN. BRAC. CARRAGADEIRA 370060006 |
| ARRUELA CALÇO PIVO 370060673 |
| ANEL ELASTICO 219001039 |
| ARRUELA CALÇO D80XD51X6,0 370060676 |
| ARRUELA CALÇO 370060671 |
| ARRUELA ELAST 045X1,75 DIN 4 210000960 |
| ARRUELA CALÇO D80XD46X1,0 370060669 |
| ARRUELA CALÇO D80XD46X1,5 370060670 |
| BUCHA DO BRAÇO MENOR SECUNDÁRIO 370060014 |
| BUCHA MAIOR BARRA LATERAL 370060040 |
| BUCHA BRAÇO LIGADO 370060038 |
| CALÇO 40X3 CD 370060087 |
| ARRUELA CALÇO 080X041X1,0 370060562 |
| ANEL ELAST 040X1,75 DIN 471 210003390 |
| BUCHA MENOR BARRA LATERAL 370060039 |
| ARRUELA CALÇO 80X41X1,5 370060563 |
| PINO BRAÇO ÇID. BARRA 370060054 |
| ARRUELA CALÇO 370060671 |
| ARRUELA CALÇO 90X46X1 370060564 |
| ARRUELA CALÇÕ 90X46X1,5 370060565 |
| BUCHA DO BRAÇO MENOR SECUNDÁRIO 370060014 |
| PINO CIL. SUPERIOR 37006052 |
| ARRUELA CALÇO 90X46X1 370060564 |
| BUCHA MAIOR BR SEC/BR PRIN CD 370060122 |
| ARRUELA CALÇO PIVÔ 370060679 |
| ARRUELA CALÇO 95X56X1 370060567 |
| ARRUELA CALÇO PIVO 370060678 |
| PINO CILIN. BRAÇO SECUNDARIO 370060049 |
| ANEL ELAST 055X2,00 DIN 471 210003500 |
| BUCHA HASTE HIDROVER 04275 219001106 |
| BUCHA MAIOR BRAÇO RETRO 370060493 |
| BUCHA CAÇAMBA RETRO/BR SEC CD 370060118 |
| ARRUELA ELAST 045X1,75 DIN 4 210000960 |
| ARRUELA CALÇO 90X46X1 370060564 |
| ARRUELA CALÇO 90X46X1,5 370060565 |
| ARRUELA CALÇO 370060677 |
| PINO CILIN. ARTIC. CAÇAMBA 370060050 |
| BUCHA BRAÇO LIGAÇÃO 370060038 |
| CALÇO 40X3 CD 370060087 |
| ARRUELA CALÇO 080X041X1,0 370060562 |
| ANEL ELAST. 040X1,75 DIN 471 210003390 |
| PIN INF. BRAC. CONHCA 370060127 |
| ARRUELA CALÇO 370060671 |
| ARRUELA CALÇO D80XD46X1,0 370060669 |
| ARRUELA CALÇO D80XD46X1,5 370060672 |
| PINO CIL. BRAÇO LIGAÇÃO 370060051 |
| PARAFUSO SEX. M12X1,75X030 C2 8 210004050 |
| ARRUELA PRES M12 DIN127 210002200 |
| BUCHA HASTE 219001101 |
| **RETRO JCB 3C** |
| PINO 811/80001 |
| PARAFUSO 3/8 X 3” COM PORCA |
| BUCHA 40/300750 |
| PINO 811/12400 |
| ARRUELA 823/00470 |
| TRAVA 826/00512 |
| PINO 811/50565 |
| PINO 811/90409 |
| PINO 811/50369 |
| PINO 813/10079 |
| BUCHA 831/10211 |
| TRAVA 823/00334 |
| BUCHA 809/10030 |
| ARRUELA 819/00049 |
| PINO 811/90472 |
| BUCHA 809/00176 |
| CAIXA FUSÍVEL 716/30077 |
| FUSÍVEL 716/30224 |
| CABO ACELERADOR 910/60176 |
| ARRUELA 819/00132 |
| FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063 |
| CARCAÇA FILTRO DE AR 32/925684 |
| JUNTA ESFÉRICA 331/14861 |
| ASSENTO OPERADOR |
| BALDE ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 |
| BALDE ÓLEO HIDRAULICO 68 |
| ADITIVO RADIADOR |
| BALDE ÓLEO 15W40 |
| FILTRO LUBRIFICANTE |
| FILTRO COMBUSTIVEL |
| ÓLEO DE FREIO LHF |
| PINO GRAXEIRO ¼ RETO |
| PINO GRAXEIRO 3/8 |
| BALDE ÓLEO 80W90 |

7.1- Efetuar manutenção corretiva nas máquinas;

7.2- Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e caberá a contratada realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

7.3 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias.

7.4 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

7.5- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças para à execução dos serviços.

7.6- A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:

a) Multímetro;

b) Scanner automotivo;

c) Osciloscópio digital ou analógico;

d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;

f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

g) Medidor de vazão da bomba de combustível;

h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

i) Elevador de veículos;

j) Macaco para motor e

k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

7.7- A empresa deverá garantir por, no mínimo, **90 (noventa) dias** todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas ou, se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante

**8. PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços acordados.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

8.5 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As Sanções e penalidades são as previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII).

**10. OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações das partes são as previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII).

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”**cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 06 de março de 2023.

**Fábia Emerenciana da Silva**

**Pregoeira**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga/ MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva, máquinas Retro JCB e RANDON do Município de Ibertioga-MG, conforme especificação contida no **Anexo I** - **Termo de Referência,** parte integrante deste edital.

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Lote 01 Retroescavadeira JCB 3C** | **Valor Total** |
| 1 | * MÃO DE OBRA: REMOÇÃO DESMONSTAGEM E MONTAGEM DO CHICOTE ELÉTRICO PRINCIPAL COM TROCA DE CONECTORES, TROCA DE FIOS ROMPIDOS, SOLDA EM TERMINAIS DO CHICOTE NO CHASSI. * MÃO DE OBRA: REMOVER DESMONTAR E MONTAR BRAÇO DIANTEIRO, CAÇAMBA DIANTEIRA, PÉ ESTABILIZADOR, CAÇAMBA DO RETRO, BRAÇO PROFUNDIDADE PARA TROCA DE PINOS E BUCHAS COM RECUPERAÇÃO DOS ALOJAMENTOS DAS BUCHAS SOLDA MANDRILHAMENTO E SERVIÇO DE TORNO. * MÃO DE OBRA: REMOÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA E BICOS INJETORES, RETIFICA NA CARCAÇA DA BOMBA INJETORA PARA CORRIGIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO COMBUSTIVEL. |  |
| **Item** | **Lote 02 Retroescavadeira RANDON RK 406** | **Valor Total** |
| 1 | * MÃO DE OBRA: REMOVER DESMONTAR E MONTAR CAIXA DE TRANSMISSÃO DE TORQUE PARA TROCA DE ANEIS, DISCO,ROLAMENTO,JUNTAS RETENTORES, ÓLEO TRANSMISSÃO, TROCAR ÓLEO DOMOTOR, TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE, TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL, REVISÃO NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM LIMPEZA E TROCA DE ADITIVO. * MÃO DE OBRA: REMOVER DESMONTAR E MONTAR EIXO TRASEIRO E FREIO COM TROCA DE DISCOS DE FREIO, RETENTORES, TRAVAS ANEIS DE FREIO,CILINDRO DE FREIO,JUNTAS, ÓLEO DE FREIO. * SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA HIDRAULICO PRINCIPAL E DIREÇÃO COM TROCA DE ANEIS, REGULAGEM DE VALVULA DE SEGURANÇA E VALVULA DE ALIVIO, TROCA REPARO CILINDRO DE GIRO, TROCA REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR, TROCA REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE E REPARO CILINDRO DA LANÇA. * SERVIÇO DE SOLDA E TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTOS DAS BUCHAS, BRAÇO DIANTEIRO, BRAÇO TRASEIRO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO RETRO,SERVIÇO DE SOLDA E REFORÇO NA CAÇAMBA DO RETRO, SERVIÇO DE SOLDA E REFORÇO NA CAÇAMBA DIANTEIRA COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGATE E MÃO DE OBRA DE ADAPTAÇÃO DO ASSENTO DO OPERDOR. |  |

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)..............,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº.........., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de quatorze anos em qualquer condição.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz? Assinalar abaixo:

( ) Sim.

( ) Não.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

A Empresa........... Inscrita no CNPJ sob n.°..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Ibertioga**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPENSA** **ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da **Lei nº 10.520/02** e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO VIII**

**FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Ibertioga para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de serviços, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibertioga;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Ibertioga;

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

**DADOS DA EMPRESA**E-mail oficial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome do banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência bancária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número de conta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Contrato para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva, máquinas Retro JCB e RANDON do Município de Ibertioga-MG que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, n° 56, Centro, Ibertioga – MG, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CIC/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CIC/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, considerando o resultado do Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, tem justo e contratado para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva, máquinas Retro JCB e RANDON do Município de Ibertioga-MG, nos **termos dos Anexos I do Edital do presente certame licitatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de natureza especializada para manutenção corretiva, máquinas Retro JCB e RANDON do Município de Ibertioga-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
 DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente contrato vigerá por 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R$ mensal, com valor total de R$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- Efetuar manutenção corretiva nas máquinas;

4.2- Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e caberá a contratada realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

4.3 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias.

7.4 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

4.5- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças para à execução dos serviços.

4.6- A empresa deverá possuir equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos bem como:

a) Multímetro;

b) Scanner automotivo;

c) Osciloscópio digital ou analógico;

d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

e) Medidor de compressão e vazão de cilindros;

f) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

g) Medidor de vazão da bomba de combustível;

h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

i) Elevador de veículos;

j) Macaco para motor e

k) Outros equipamentos essenciais para o bom desempenho dos serviços.

4.7- Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas ou, se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo a primeira parcela paga no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS FONTES DE RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta **de dotações orçamentárias n°** 26.782.0013.2072.33.90.39.00 – FICHA 323 – FONTE 1500 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGEM

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

7.1. O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra ‘d’ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do índice oficial de recomposição inflacionária correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor aferido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.3. Executar os serviços conforme Termo de Referência

8.2.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

8.2.7. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

**CLÁUSULA NONA  
DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

10.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

10.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

10.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.6 - As multas aplicadas serão pagas pelo **CONTRATADA,** diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE,** ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

10.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

11.2. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

11.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

11.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias

úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.5.1. 15% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência parcial das cláusulas

contratuais;

11.5.2. 20% sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inadimplência total ou no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar o Contrato ou causar a sua rescisão sem justificativa aceitável pela administração.

11.5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

11.5.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.5.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

11.5.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA RESCISÃO**

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido.

12.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, de modo a preservar o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

13.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

13.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
VEDAÇÕES**

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.2. Subcontratar o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA  
PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Órgão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

18.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ibertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *CONTRATANTE*  * 1. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Ibertioga - MG** | CONTRATADARAZÃO SOCIALcARGO |  |
| **TESTEMUNHAS** | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome  Identidade | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome  Identidade |  |